



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **Perda de residência**

Destino: **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP**

Processo: **08508.000666/2019-87**

Interessado: **MARCOLINO ALBERTO**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **MARCOLINO ALBERTO** visando ao(à) **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter se ausentado do país por mais de 2 anos, sem justificativa**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. III, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.
2. Regularmente notificado(o) conforme documento nº 9869271, o(a) interessado(a) apresentou defesa administrativa, alegando em síntese que por falta de recursos financeiros não pode voltar ao Brasil pelo período de 02 (dois) anos, porém devido ao estado de saúde de seu filho **KIAMY DE JESUS MARCOLINO ALVES DE CAMPOS ALBERTO**, brasileiro, decidiu voltar em busca de assistência médica.
3. Para demonstrar o alegado apresentou receituários do SUS de Ribeirão Preto/SP, apenas de medicamentos simples, sem qualquer indicação de gravidade da doença de seu filho que sustentasse a alegação de retorno para tratamento médico.
4. Com efeito, acolhendo o sugerido no **Relatório nº 9964095** como razões para decidir, **DECRETO** a **PERDA** da autorização de residência de **MARCOLINO ALBERTO**, com fundamento no **inc. III, art. 135 c/c art. 138**, do Decreto 9.199/2017, por ter sido comprovado que **se ausentou do país por mais de 2 anos, sem justificativa**.
5. Ao **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP**, para notificar o(a) interessado(a), para os termos do artigo 176, do Decreto 9.199/17, devendo ser observada a necessidade de comunicação ao CONARE, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO**, **Superintendente Regional**, em 26/02/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539**, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10073548** e o código CRC **3393CEAD**.